



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PUBLICADO NO J.O.M.
LEI MUNICIPAL Nº17/1976

25 / 05 / 2021

EDIÇÃO Nº 030

EXTRA (X) MENSAL ()

Alexandre Santa Amaro

Servidor Mat: 0003854

LEI MUNICIPAL Nº 525/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprova e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para atender as ações da Proteção Social Básica do Co-Financiamento Estadual das Ações Socioassistenciais e as ações para o enfrentamento da Covid-19 na Saúde, conforme classificação abaixo descrita:

22110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08.244.1030.2103 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS – FEAS/PSB/BE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-----R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita-----R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 5.000,00

Total da ação-----R\$30.000,00

Fonte: 311 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PUBLICADO NO J.O.M.
LEI MUNICIPAL Nº17/1976

25 / 05 / 2021

EDIÇÃO Nº 030

EXTRA (X) MENSAL ()

Alexandre Santa Anjo
Servidor
Mat: 0003854

22100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rubrica: 10.301.1002.1074 - AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente-----R\$ 35.000,00

Total da ação-----R\$35.000,00

Fonte: 215 – Recursos do SUS – Bloco de Investimentos.

Art. 2º Fica ainda o Prefeito autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação por ora proposta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais à data de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 25 de Maio de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

**Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional**